

Código de Ética e Compromissos de Conduta

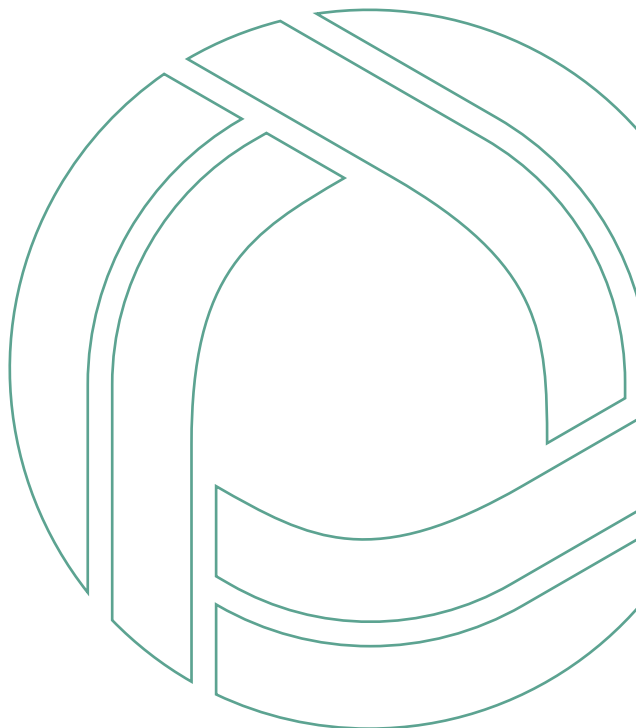
Sobre a PROPAV Construção e Montagem

Somos uma empresa com atuação consolidada nos mercados de infraestrutura rodoviária, saneamento e obras industriais, além de possuímos uma história de excelência, credibilidade e tradição no segmento de Óleo e Gás.

Nascemos da integração de duas empresas:

Propav Infraestrutura com mais de uma década de experiência nos mercados de infraestrutura, construção pesada e obras civis no Brasil e no exterior, e

Blaspint que desde 1998 é referência em fabricação, montagem, pintura e manutenção industrial.



MENSAGEM DO DIRETOR-PRESIDENTE

Prezado Colaborador,

Ao longo de mais de 20 anos de história, fazer o certo e agir de forma ética certamente têm sido fatores essenciais para o nosso sucesso, pois são os princípios éticos que, ao serem aplicados e compartilhados na prática, nos levam não só a alcançar posição de destaque no mercado em que atuamos, como também a construir relações duradouras, de confiança e fidelidade com nossos clientes, colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

Assim, visando sempre a melhoria contínua das nossas práticas e o crescimento dos nossos negócios, apresentamos o Novo Código de Ética e Compromisso de Conduta da PROPAV Construção e Montagem (“PROPAV”), o qual está aderente à cultura de integridade e transparência da empresa.

Portanto, a partir deste momento, este Código de Ética pautará o nosso dia a dia de trabalho, abordando as condutas que garantirão uma operação transparente, integrando qualidade, agilidade e ética em todas as nossas operações.

As nossas lideranças devem promover ações e incentivar suas equipes a estarem sempre em conformidade e agir segundo os padrões éticos de conduta da empresa, pois somente com a prática dos princípios éticos estabelecidos neste Código é possível sustentar o sucesso duradouro.

Conto com o comprometimento de todos e me coloco à disposição para ajudá-los no que for preciso para agir conforme as diretrizes estabelecidas.

Flávio Pimentel
Diretor Presidente

Sumário

MENSAGEM DO DIRETOR PRESIDENTE.....	4
1. OBJETIVO.....	6
2. APLICAÇÃO.....	6
3. COMPROMISSOS DE CONDUTA.....	7
3.1. AMBIENTE DE TRABALHO E RESPEITO ÀS PESSOAS.....	7
3.2. CONFLITO DE INTERESSE.....	10
3.3. DOAÇÕES A CAMPANHAS ELEITORAIS	12
3.4. PRESENTES E ENTRETENIMENTO.....	13
3.5. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO.....	14
3.6. PROTEÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL E DA REPUTAÇÃO.....	15
3.7. PRÁTICAS ANTISSUBORNO.....	17
4. FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS.....	19
5. CLIENTES.....	20
6. CONCORRENTES.....	21
7. COMUNIDADE E SOCIEDADE.....	22
8. MEIO AMBIENTE.....	23
9. QUALIDADE.....	24
10. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.....	25
11. LAVAGEM DE DINHEIRO.....	26
12. CANAL DE DENÚNCIA/OUVIDORIA.....	27
13. GESTÃO DA CONSEQUÊNCIA.....	28
14. TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE.....	29



1. OBJETIVO

Este documento, em conjunto com as políticas, normas e demais regulamentações internas, estabelece as regras gerais e princípios para orientação de comportamentos éticos e de conduta, em situações da vida profissional ou em decorrência dela, de todos os colaboradores (conselheiros, diretores, efetivos, temporários e estagiários), que atuam em nome da ou para a PROPAV.



2. APLICAÇÃO

A aplicação deste código abrange obrigatoriamente todas as atividades desenvolvidas no Brasil e/ou no exterior. Todos os integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados e fornecedores, que atuem em nome da organização e/ou que a representem, deverão cumpri-lo na íntegra. As empresas subcontratadas receberão cópia da Política de Gestão Antissuborno e Compliance e serão diretamente influenciadas a seguir as diretrizes desse Código, assim como os seus parceiros de negócios.

A gestão de Compliance da PROPAV considera como diretrizes norteadoras as normas estipuladas na Convenção da Organização para a Cooperação Econômica e de Desenvolvimento para o Combate da Corrupção de Autoridades Públicas Estrangeiras em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC), no Pacto Global das Nações Unidas e na Convenção Interamericana Contra a Corrupção, assim como a Lei 12.846 de 1º de Agosto de 2013, conhecida como a Lei Anticorrupção.

3. COMPROMISSOS DE CONDUTA

3.1. AMBIENTE DE TRABALHO E RESPEITO ÀS PESSOAS



Nas relações com os seus colaboradores, a PROPAV pauta sua conduta em propiciar um ambiente de trabalho seguro e saudável, em que haja liberdade de expressão e respeito à integridade e privacidade das pessoas, um ambiente sem qualquer tipo de ameaça, assédio moral ou sexual, violência verbal ou não verbal, retaliação de qualquer natureza, suborno ou difamação. Valorizamos a segurança no ambiente de trabalho, fornecendo os equipamentos necessários para a execução de cada atividade, observando as leis e regulamentações estabelecidas, direcionando procedimentos, políticas e ações específicas para resguardar a saúde dos nossos colaboradores, a preservação de seu bem-estar e a qualidade do seu desempenho.

Desta forma a PROPAV pauta-se nas seguintes diretrizes:

- Garantir segurança e saúde no trabalho, disponibilizando para isso todas as condições e equipamentos necessários;
- Disponibilizar canais formais de escuta para acolher e processar sugestões, visando melhorias dos processos internos de gestão;
- Assegurar a disponibilidade e transparência das informações que afetam os seus empregados, preservando os direitos de privacidade no manejo de informações de saúde, funcionais e pessoais a eles pertinentes;
- Reconhecer o direito de livre associação e seus empregados, respeitar e valorizar sua participação em sindicatos e não praticar qualquer tipo de discriminação negativa com relação a seus empregados sindicalizados;

-
- Buscar a permanente conciliação de interesses e realização de direitos, por meio de canais institucionais de negociação, no seu relacionamento com as entidades sindicais representativas dos empregados;
 - Assegurar o direito de recusa de seus empregados, aceitando a suspensão de suas atividades, após terem tomado as medidas corretivas e comunicado o fato imediatamente ao seu superior hierárquico, caso haja situação de risco grave e iminente à vida ou à integridade física sua e/ou de seus colegas de trabalho;
 - Respeitar e promover a diversidade e combater todas as formas de preconceito e discriminação, por meio de política transparente de admissão, treinamento, promoção na carreira, ascensão a cargos e demissão. Nenhum empregado ou potencial empregado receberá tratamento discriminatório em consequência de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, identidade de gênero ou qualquer outro fator de diferenciação individual;
 - Promover a igualdade de oportunidades para todos os empregados, em todas as políticas, práticas e procedimentos, zelando pela continuidade de processos e atividades.
 - Usar como critério exclusivo de ascensão profissional o mérito individual pautado pela aferição de desempenho, e garantir seu direito de conhecer os critérios de avaliação e progressão funcional;
 - Prover garantias institucionais e proteger a confidencialidade de todos os envolvidos em denúncias éticas, visando preservar direitos e proteger a neutralidade das decisões;

Quanto à conduta dos nossos Colaboradores, seguem abaixo as condutas esperadas.

O que o colaborador DEVE:



- Seguir todas as normas, procedimentos e diretrizes da empresa;
- Seguir todos os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código, devendo informar qualquer risco à integridade das pessoas e do meio ambiente, ao negócio, à imagem, à reputação e ao patrimônio da companhia ao seu superior hierárquico ou à área responsável;
- Agir com honestidade, impessoalidade, respeito, e de maneira transparente nas suas atividades, sem obter vantagens indevidas, de forma a assegurar a construção de relações íntegras, contributivas e duradouras;
- Exercer suas atividades priorizando os interesses da empresa;
- Transmitir as diretrizes aos nossos parceiros, sejam clientes, fornecedores, coparticipantes em consórcios ou demais terceiros.

O que o colaborador NÃO DEVE:



- Praticar nem compactuar com qualquer forma de trabalho infantil, forçado, escravo ou degradante, além repudiar qualquer forma de exploração sexual, em especial de crianças e adolescentes;
- Fazer brincadeiras ofensivas e/ou agir com discriminação relacionado à raça, etnia, religião, gênero, orientação sexual, classe social, condição física, convicção política, nacionalidade, estado civil, dentre outros;
- Adotar postura arrogante e abusiva, bem como fazer uso de palavras de cunho pejorativo que possa gerar intimidação,

constrangimento e desrespeito, ou que possa afetar a integridade física, psicológica e moral de outras pessoas no ambiente de trabalho;

- Em nenhuma hipótese trabalhar sob a influência de drogas, entorpecentes ou álcool;
- Praticar assédio moral, sexual, pressão, ameaça ou retaliação a qualquer pessoa;
- Agredir qualquer pessoa, verbal ou fisicamente;
- Produzir e/ou estimular situações de conflito, fofocas ou ruídos de comunicação na Empresa.



3.2. CONFLITO DE INTERESSE

Os colaboradores devem prezar pela imagem e pelos interesses da PROPAV. Qualquer conduta que se caracterize como um conflito de interesse não é permitida na organização.

Um conflito de interesse surge quando interesses ou atividades pessoais podem influenciar a tomada de decisão dentro da empresa, colocando-a em segundo plano. O colaborador deve, sem exceção, atuar definitivamente visando os melhores resultados empresariais e, em situações em que poderá haver qualquer influência pessoal, esta deverá ser dividida com o gestor da área ou superior imediato para a melhor tomada de decisão. O colaborador deverá em todas as situações, recusar-se a agir ou decidir em qualquer atuação em que haja a aparência ou de fato um conflito de interesse.

Devem ser relatadas todas as situações que possam caracterizar conflito de interesses, ou fatos que possam prejudicar a Empresa ou que contrariem os princípios deste Código. Os relatos podem ser realizados de forma anônima por meio do Canal de Denúncia disponibilizado pela empresa em seu site, por meio de e-mail ou telefone divulgados.

PARA EXEMPLIFICAR, PRESUME-SE O CONFLITO DE INTERESSE NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- Contratação de fornecedor, amigo ou familiar, em condições menos favoráveis para a PROPAV, quando comparadas aquelas praticadas no mercado por terceiros com capacidade equivalente;
- Desenvolver atividades profissionais equivalentes ao cargo na PROPAV para uma empresa concorrente;
- Abuso, por parte de qualquer Colaborador, da sua posição na PROPAV para obter vantagens pessoais ou para terceiros.

Quanto à conduta dos nossos Colaboradores:

O que o colaborador DEVE:

- Comunicar a área de Compliance o parentesco ou a relação de convivência próxima com Agentes Públicos, Pessoas Expostas Politicamente, fornecedores, parceiros e/ou clientes;
- Zelar pelo patrimônio material e intelectual da PROPAV, utilizando os equipamentos e meios de comunicação corporativos apenas para as atividades profissionais;



O que o colaborador NÃO deve:

- Realizar ocupação profissional paralela ou conflitante com seu cargo na PROPAV;
- Promover o desperdício e o desvio de recursos, equipamentos ou serviços para fins pessoais ou incompatíveis com os interesses da PROPAV.





3.3. DOAÇÕES A CAMPANHAS ELEITORAIS

A PROPAV proíbe qualquer tipo de doações para campanhas eleitorais (direta ou indiretamente) para pessoa física, pessoa jurídica ou partidos políticos conforme a Lei n.º 9.096/1995 que dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os artigos 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.

Quanto à conduta dos nossos Colaboradores:

O que o colaborador DEVE:

- Comunicar a área de Compliance o desejo de filiação a partidos políticos com o objetivo de concorrer a cargos públicos, com o intuito de evitar qualquer conflito de interesse.

O que o colaborador NÃO deve:

- Realizar campanha partidária nas dependências da empresa e nas obras.



3.4. PRESENTES E ENTRETENIMENTO

A PROPAV considera essa conduta como um risco para o Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno, podendo influenciar indevidamente às negociações.

Para minimizar esse risco, a PROPAV permite uma quantia limite de R\$ 200,00 (duzentos reais) para doação ou recebimento de presentes, hospitalidade, doações e benefícios similares, para parceiro de negócios que não apresentam risco para o sistema de gestão de compliance e antissuborno.

Todo presente, oferta ou entretenimento fora desse limite de valor deverá ser recusado e comunicado para ao responsável pelo Compliance;

Os colaboradores, incluindo terceiros da PROPAV estão proibidos de prometer, oferecer ou prestar qualquer tipo de entretenimento ou benefício, hospitalidade ou doações para parceiros de negócios público ou privado, que possa caracterizar-se como uma influência para a negociação.

Quanto à conduta dos nossos Colaboradores:

O que o colaborador DEVE:

- Dar brindes e presentes desde que sejam institucionais, como cadernos, calendários;
- Receber brindes e presentes cujo valor de mercado esteja dentro dos limites estabelecidos neste Código;





O que o colaborador NÃO deve

- Prometer e oferecer qualquer tipo de vantagem (brindes, hospitalidades) para qualquer parte interessada que caracterize influência na obtenção de vantagem.

3.5. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO

Integram o patrimônio da PROPAV todos os seus bens materiais e imateriais, incluindo informações, conhecimento produzido, software, hardware, instalações, materiais, ativos financeiros, direitos de propriedade imaterial e créditos. Portanto, cabe aos colaboradores preservá-los contra perdas, danos, roubo e abuso, evitando sempre uso inadequado ou desperdício.

Quanto à conduta dos nossos Colaboradores:



O que o colaborador DEVE:

- Utilizar os bens da empresa exclusivamente para às atividades e negócios da PROPAV;
- Preservar os bens da empresa contra perdas, danos, roubo e abuso, evitando sempre uso inadequado ou desperdício.



O que o colaborador NÃO deve:

- Emprestar, doar, conceder alugar bens materiais e imateriais à terceiros;
- Utilizar em benefício próprio bem materiais e imateriais da empresa;

-
- Divulgar informações confidenciais sobre qualquer cliente, fornecedor ou colaborador;
 - Falar sobre informações não públicas da empresa em restaurantes, elevadores, banheiros, corredores e meios de transporte;
 - Divulgar em meios eletrônicos ou redes sociais segredos industriais da PROPAV em canais não oficiais.

3.6. PROTEÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL E DA REPUTAÇÃO

A imagem institucional construída pela PROPAV ao longo de mais de 20 anos, coletivamente com seus parceiros de negócios e colaboradores, sempre foram pautadas pela integridade, confiança e lealdade, bem como pelo respeito e valorização do ser humano e sua individualidade, sem quaisquer preconceitos e formas de discriminação.

Sendo certo que a imagem e reputação de uma empresa, bem como de seus colaboradores é o ativo de maior bem de uma companhia e, são diretamente influenciadas pelas condutas adotadas por todos que atuam em seu nome. Por tal importância, deverão ser tratadas com maior cautela e cuidado possível. Sendo assim, algumas premissas devem ser adotadas:

- Todas as comunicações, comunicados e pronunciamentos devem estar alinhados com as diretrizes de comunicação corporativa;
- Nenhum colaborador está previamente autorizado a qualquer pronunciamento público oficial. Todas as comunicações públicas devem ser alinhadas com a Diretoria;



-
- A PROPAV não permite a inserção de imagens, vídeos ou informações que possam identificar pessoas ou a empresa sem prévia autorização de colaborador, fornecedor ou de parceiros e clientes.

Tendo qualquer dúvida, o colaborador sempre deve procurar seu superior imediato e/ou área de comunicação, que deverá dar o suporte aos funcionários e recursos para qualquer demanda específica de comunicação externa. Caso ocorra alguma demanda não planejada, o responsável deverá procurar a Gestão de Compliance antes de qualquer ação.

Quanto à conduta dos nossos Colaboradores:



O que o colaborador DEVE:

- Divulgar, quando autorizado, apenas informações transparentes e verdadeiras;
- Divulgar ou compartilhar conteúdo apenas dos canais oficiais da empresa em suas redes sociais pessoais.



O que o colaborador NÃO deve:

- Sem autorização prévia das áreas de Compliance, falar em nome da PROPAV em qualquer veículo de comunicação, incluindo redes sociais;
- Atuar de má-fé e mentir nas negociações e no relacionamento com partes interessadas.

3.7. PRÁTICAS ANTISUBORNO

A PROPAV assume a responsabilidade e o compromisso de contribuir proativamente para a prevenção do suborno de qualquer espécie e em qualquer nível, desenvolvendo diariamente uma cultura de integridade, transparência e Compliance.

Todas as operações executadas por seus colaboradores, sobretudo áreas consideradas mais sensíveis à exposição a suborno e desvios, serão orientadas de forma detalhada por meio de procedimentos específicos, avaliados e aprovados pela Alta Direção. Todos os colaboradores têm a obrigação de atuar em sua área específica cumprindo o definido nos procedimentos do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno.

Qualquer situação não prevista deverá ser devidamente comunicada à Gestão de Compliance e/ou ao superior imediato, para que seja avaliada. Dessa forma, garante-se que todos os processos sejam executados observando as melhores práticas de transparência e prevenção de desvios, bem como sua rastreabilidade e aderência a Política de Compliance da empresa.

Quanto à conduta dos nossos Colaboradores:

O que o colaborador DEVE:

- Negociar de boa-fé observando a legislação vigente e diretrizes internas;
- Recusar recebimento de informações confidenciais sobre concorrentes.





O que o colaborador NÃO deve:

- Aceitar suborno, promessa, doação, solicitação de uma vantagem indevida que pode ser financeira ou não financeira de setores público ou privado, podendo ser direta ou indiretamente, em violação às leis aplicáveis, procedimentos e políticas internas, na qual favoreça negociações ou como incentivo/recompensa para benefício próprio, de terceiros ou familiares;
- Promover financiamento, custeio, patrocínio para prática dos atos ilícitos;
- Dar presentes ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para terceiros (parentes, amigos, etc.) e insinuar benefícios que se dê, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza.
- Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a empresa.

4. FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS



Para a contratação de fornecedores e subcontratados, a PROPAV segue critérios técnicos e profissionais, prezando a qualidade, o prazo, a competência e o preço. As relações são estabelecidas com padrões éticos, transparência e profissionalismo, proporcionando a construção de parceiros de negócios e a geração de resultados para ambos.

A seleção de seus fornecedores é realizada de modo igualitário e transparente a todos os envolvidos, sendo os critérios de seleção: expertise no objeto de contrato, reconhecimento de mercado, capacidade de atendimento dentro dos requisitos de prazo, preço e qualidade, credibilidade na área de atuação.

Ressalta-se que as parcerias são estabelecidas com fornecedores que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pela empresa e à moral social, preservando a imagem própria e da PROPAV, com o respeito mútuo e confidencialidade das informações.

Quanto à conduta dos nossos Colaboradores:

O que o colaborador DEVE:



- Disponibilizar para os empregados de empresas prestadoras de serviços, quando em atividade em suas instalações, as mesmas condições saudáveis e seguras no trabalho oferecidas aos seus empregados;
- Prover as informações necessárias para a realização das atividades, observando as diretrizes e restrições da empresa relacionadas à gestão do conhecimento e à segurança da informação.
- Manter rastreabilidade disponível das contratações para consulta a qualquer tempo, cumprindo sempre o procedimento específico dessa atividade.



O que o colaborador NÃO deve:

- Utilizar-se de fornecedores de produto ou prestador de serviço de qualquer natureza que apresente uma reputação contraditória a este Código de Ética ou que tenham sido condenados por desvios de dinheiro, corrupção, falhas técnicas em seus produtos e empreendimentos, e que não tenham qualquer conflito de interesse na relação.



5. CLIENTES

Na relação com os Clientes, a PROPAV compromete-se a:

- Oferecer produtos e serviços de qualidade, com tecnologia avançada, com padrão de atendimento transparente, eficiente, eficaz, cortês e respeitoso, visando à plena satisfação dos seus clientes, para a manutenção de relacionamentos duradouros;
- Respeitar a liberdade de escolha de nossos clientes e fornecer de forma clara e correta as informações necessárias para a tomada de decisões;
- Reparar possíveis perdas ou prejuízos decorrentes de danos causados sob sua responsabilidade com a máxima agilidade em prazos exequíveis.

Quanto à conduta dos nossos Colaboradores:



O que o colaborador DEVE:

- Buscar soluções alinhadas com as necessidades do cliente;
- Relacionar-se de forma ética e transparente com o cliente.

O que o colaborador NÃO deve:

- Usar artifícios como vendas casadas e outras formas de imposição ou constrangimentos na realização de negócios;
- Atuar de má-fé e mentir nas negociações e no relacionamento com o Cliente.



6. CONCORRENTES

Respeitamos a reputação e as opiniões dos nossos concorrentes e não desvalorizamos seus produtos e serviços, assegurando condições para uma concorrência dentro dos padrões éticos morais definidas na legislação anticorrupção em vigor.

Condenamos as práticas que impeçam a livre competição entre as empresas, tais como fixação de preços ou condições de venda entre concorrentes (cartel), abuso de poder de mercado ou econômico, prática de preços predatórios (dumping).

Agimos sempre segundo os preceitos da livre concorrência e, neste sentido, são vedadas as práticas de truste, uso de informações privilegiadas, manipulação da boa fé e espionagem.

Quanto à conduta dos nossos Colaboradores, seguem abaixo as diretrizes.

O que o colaborador DEVE:

- Recusar recebimento de informações confidenciais sobre concorrentes.





O que o colaborador NÃO deve:

- Acordar, combinar, manipular ou ajustar com concorrentes, sob qualquer forma, preço, divisão de partes ou segmentos de um mercado;
- Prejudicar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro meio, o caráter competitivo do procedimento concorrencial público ou privado;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento concorrencial.



7. COMUNIDADE E SOCIEDADE

Nas relações com as Comunidades a PROPAV compromete-se a:

- Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades onde atua, com o objetivo de prevenir, monitorar, avaliar e controlar os impactos de suas atividades;
- Reparar possíveis perdas ou prejuízos decorrentes de danos causados sob sua responsabilidade às pessoas ou comunidades afetadas, com a máxima agilidade;
- Atuar de modo a contribuir para o desenvolvimento econômico, tecnológico, ambiental, social, político e cultural do Brasil e dos países onde atua;
- Acatar e contribuir com fiscalizações e controles do poder público.

Quanto à conduta dos nossos Colaboradores, seguem abaixo as diretrizes.

O que o colaborador DEVE:

- Apoiar as ações de responsabilidade social;
- Respeitar os direitos humanos.



O que o colaborador NÃO deve:

- Desrespeitar quaisquer pessoas, com linguagens, gestos ou atitudes inapropriadas ou ofensivos; inclusive colegas de trabalho e comunidades que se relaciona;
- Utilizar de trabalho infantil ou forçado nos locais de trabalho;
- Permitir exploração infantil nos locais de trabalho.



8. MEIO AMBIENTE

Alcançar um equilíbrio entre o meio ambiente, a sociedade e a economia, é fundamental para PROPAV e norteador de todas as suas atividades.

A organização prioriza a proteção ao meio ambiente, conservação dos recursos naturais e prevenção contra a poluição, buscando o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, visando satisfazer as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras.

A PROPAV considera que a Gestão Ambiental aplicada corretamente pode minimizar os custos, evitando assim o desperdício de matéria-prima e recursos naturais. Por isso, todos os seus negócios adotam um programa de Gestão Ambiental robusto, com atendimento a toda a legislação legal pertinente bem como adoção de todas as medidas possíveis no intuito de minimizar os impactos ambientais.



Quanto à conduta dos nossos Colaboradores, seguem abaixo as diretrizes.



O que o colaborador **DEVE**:

- Respeitar as exigências legais;
- Comunicar qualquer incidente ou acidente ambiental ao gestor de Meio Ambiente da sua Unidade.



O que o colaborador **NÃO** deve:

- Promover a degradação ambiental e utilizar indiscriminadamente os recursos naturais.



9. QUALIDADE

O Sistema de Gestão da Qualidade é uma decisão estratégica para a PROPAV, para melhorar continuamente o seu desempenho, buscando a satisfação do cliente, visando atender às expectativas de custos, prazos e qualidade requeridas.

A cultura de exercer um trabalho com qualidade, assegura a eficácia e eficiência dos processos, garantindo recursos suficientes e gerenciamento adequado, sempre identificando as oportunidades para melhoria e as ações que devem ser tomadas.

Todos os colaboradores são responsáveis pela qualidade dos serviços da PROPAV, devendo sempre atender aos procedimentos de Qualidade e orientações da equipe de QSMS.

Quanto à conduta dos nossos Colaboradores, seguem abaixo as diretrizes.

O que o colaborador DEVE:

- Respeitar as normas e procedimentos de trabalho;
- Identificar e reportar qualquer desvio de qualidade dos produtos e serviços fornecidos ao cliente.



10. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

O Sistema de Gestão de Saúde e Segurança do trabalho presente na PROPAV fornece uma estrutura para gerenciar os riscos, prevenindo lesões e problemas de saúde relacionados ao trabalho e proporcionando locais de trabalho seguros e saudáveis a todos os colaboradores.

A PROPAV adota medidas que eliminam os perigos e reduzem riscos relacionados à Segurança e Saúde Ocupacional, sempre promovendo a comunicação a todos os colaboradores e terceiros, atendendo na íntegra as normas de saúde e segurança, bem como adotando as boas práticas preventivistas.

Quanto à conduta dos nossos Colaboradores, seguem abaixo as diretrizes.

O que o colaborador DEVE:

- Cumprir de todas as orientações de Segurança recebidas;
- Usar adequadamente os equipamentos de proteção de individual - EPI's;
- Reportar situações de risco ao superior imediato ou a equipe de segurança do trabalho.





O que o colaborador NÃO deve:

- Se expor a situações de risco durante a realização das suas atividades.



11. LAVAGEM DE DINHEIRO

Lavagem de dinheiro é uma operação financeira ou transação comercial que oculta ou dissimula atos ilícitos transitórios ou permanentes, a fim de parecerem legais.

A PROPAV se compromete a realizar a prevenção de qualquer ação que possa ser caracterizada como lavagem de dinheiro, cumprindo todas as obrigações legais vigentes. A empresa veta qualquer atividade que possa se assemelhar ou aparentar a lavagem de dinheiro, tampouco admite qualquer atividade dessa natureza.

Quanto à conduta dos nossos Colaboradores:



O que o colaborador DEVE?

- Garantir que registros e relatórios contábeis e financeiros reflitam a realidade;
- Realizar os registros e controles contábeis e financeiros de acordo com a legislação aplicável;



O que o colaborador NÃO deve?

- Se omitir nos casos de transações financeiras suspeitas, devendo relatar ao responsável pela área de compliance e antissuborno situações dessa natureza.

12. CANAL DE DENÚNCIA




A PROPAV disponibiliza um canal de comunicação, que funciona 24 horas por dia e sete dias por semana, criado para que os funcionários, colaboradores, parceiros, clientes, prestadores de serviço e qualquer pessoa interessada possa realizar denúncias de suspeitas relacionadas às violações do Código de Ética.

As denúncias realizadas devem conter as informações mínimas necessárias para a continuidade das investigações.

O Canal de Denúncia da PROPAV é gerenciado por uma empresa independente que garante o sigilo absoluto das informações, preservando o completo anonimato do denunciante e o encaminhamento adequado para o tratamento de cada situação reportada.

13. GESTÃO DA CONSEQUÊNCIA



Para os colaboradores que desrespeitarem em suas atividades o Código de Ética e a Política de Gestão Antissuborno e Compliance sujeitar-se-á as ações disciplinares, de acordo com a regra de medidas disciplinares das legislações trabalhista, cível e criminal, podendo resultar inclusive na sua demissão por justa causa e em processo legal, a depender da gravidade do caso.

Caso de dúvidas em relação ao Código de Ética os colaboradores deverão procurar a equipe de compliance da empresa, para esclarecimentos e melhor compreensão bem como orientações sobre algum caso em particular.

Este Código de Ética reflete os valores e a cultura da PROPAV e o seu cumprimento revela o compromisso com o profissionalismo e transparência que seus funcionários e representantes têm perante a empresa, sendo item crucial nas tomadas de decisões, inclusive relacionados às avaliações de fornecedores e de funcionários.

Todos que se relacionam de forma direta ou indireta com a PROPAV devem conhecer e zelar pelo cumprimento deste Código, tendo os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupam.

14. TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Responsabilidade, eu declaro, na qualidade de funcionário, prestador de serviços ou fornecedor da PROPAV, que recebi uma cópia integral do Código de Ética vigente.

Declaro, ainda, que fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância em todas as situações e circunstâncias que estejam diretas ou indiretamente relacionadas às atividades da PROPAV.

Declaro, por fim, que na hipótese de ocorrerem situações em que não estejam presentes no Código de Ética diretriz expressa em relação a qualquer tema, informarei imediatamente o fato a função de Compliance da PROPAV.

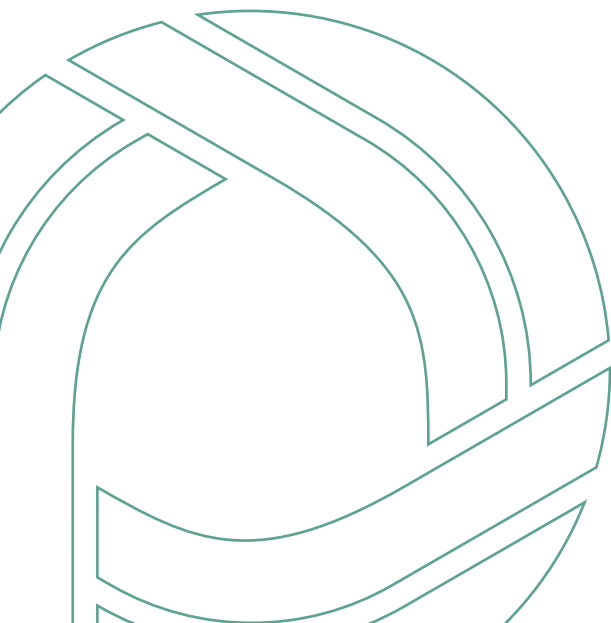
Nome: _____

CPF: _____

Cidade/UF: _____

Assinatura: _____

Data: _____



the same time, the fact that the two countries have similar political systems and a similar level of economic development may have contributed to the similar results. The fact that the two countries have similar political systems and a similar level of economic development may have contributed to the similar results.

Overall, the results of this study suggest that the impact of the 1997 Asian financial crisis on the political system of Hong Kong is significant. The crisis has led to a decline in the support for the pro-establishment government and a rise in the support for the pro-democracy government. This has led to a change in the political system of Hong Kong, with the pro-democracy government taking power in 2001.

The results of this study also suggest that the impact of the 1997 Asian financial crisis on the political system of Hong Kong is not uniform. The impact is more significant in the case of the pro-establishment government and the pro-democracy government. This suggests that the crisis has had a more significant impact on the political system of Hong Kong in the case of the pro-establishment government and the pro-democracy government.

Overall, the results of this study suggest that the impact of the 1997 Asian financial crisis on the political system of Hong Kong is significant. The crisis has led to a decline in the support for the pro-establishment government and a rise in the support for the pro-democracy government. This has led to a change in the political system of Hong Kong, with the pro-democracy government taking power in 2001.

The results of this study also suggest that the impact of the 1997 Asian financial crisis on the political system of Hong Kong is not uniform. The impact is more significant in the case of the pro-establishment government and the pro-democracy government. This suggests that the crisis has had a more significant impact on the political system of Hong Kong in the case of the pro-establishment government and the pro-democracy government.

Overall, the results of this study suggest that the impact of the 1997 Asian financial crisis on the political system of Hong Kong is significant. The crisis has led to a decline in the support for the pro-establishment government and a rise in the support for the pro-democracy government. This has led to a change in the political system of Hong Kong, with the pro-democracy government taking power in 2001.

The results of this study also suggest that the impact of the 1997 Asian financial crisis on the political system of Hong Kong is not uniform. The impact is more significant in the case of the pro-establishment government and the pro-democracy government. This suggests that the crisis has had a more significant impact on the political system of Hong Kong in the case of the pro-establishment government and the pro-democracy government.

Overall, the results of this study suggest that the impact of the 1997 Asian financial crisis on the political system of Hong Kong is significant. The crisis has led to a decline in the support for the pro-establishment government and a rise in the support for the pro-democracy government. This has led to a change in the political system of Hong Kong, with the pro-democracy government taking power in 2001.

The results of this study also suggest that the impact of the 1997 Asian financial crisis on the political system of Hong Kong is not uniform. The impact is more significant in the case of the pro-establishment government and the pro-democracy government. This suggests that the crisis has had a more significant impact on the political system of Hong Kong in the case of the pro-establishment government and the pro-democracy government.

Overall, the results of this study suggest that the impact of the 1997 Asian financial crisis on the political system of Hong Kong is significant. The crisis has led to a decline in the support for the pro-establishment government and a rise in the support for the pro-democracy government. This has led to a change in the political system of Hong Kong, with the pro-democracy government taking power in 2001.

PROPAV

Construção
e Montagem

